



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Renan Lucas Agular Rosário Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 061725589-0

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - EDIFICAÇÃO EXISTENTE (PAVIMENTO SUPERIOR)



Foto 01 (Pav. Superior)



Foto 02 (Pav. Superior)



Foto 03 (Pav. Superior)



Foto 04 (Pav. Superior)



Foto 05 (Pav. Superior)



Foto 06 (Pav. Superior)



Foto 07 (Pav. Superior)



Foto 08 (Pav. Superior)



Foto 09 (Pav. Superior)



Foto 10 (Pav. Superior)



Foto 11 (Pav. Superior)

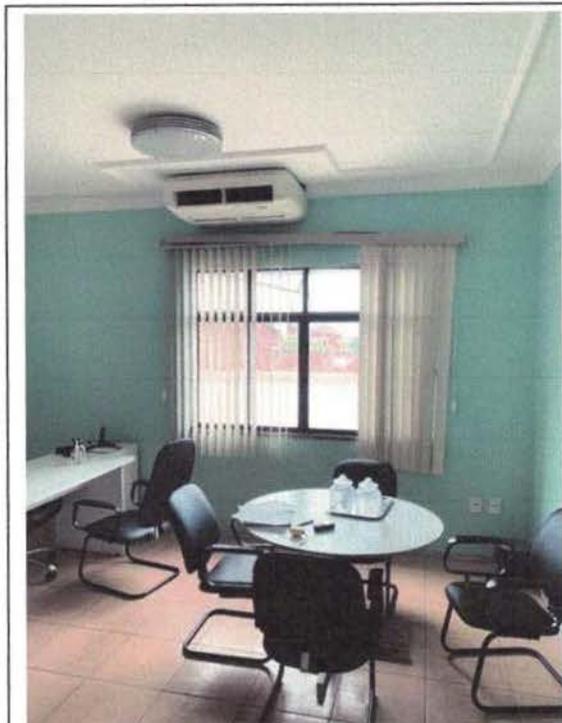
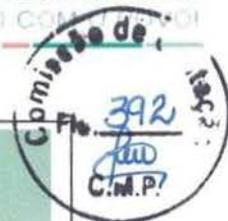


Foto 12 (Pav. Superior)



Foto 13 (Pav. Superior)



Foto 14 (Pav. Superior)



Foto 15 (Pav. Superior)

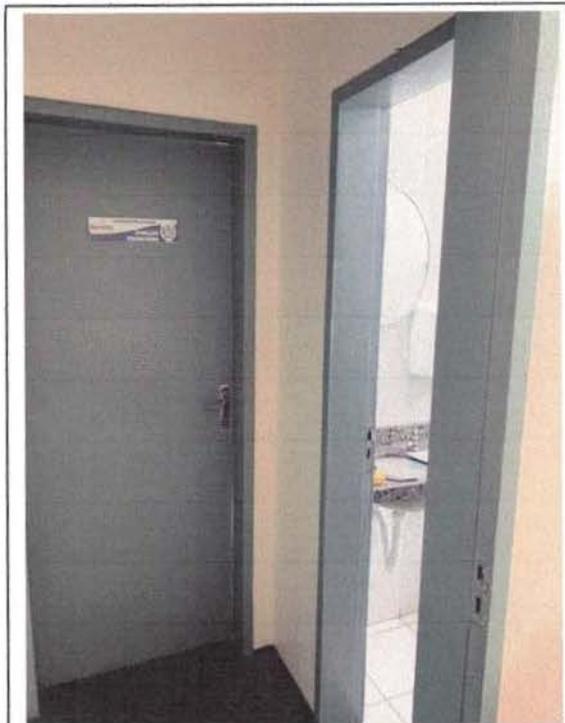


Foto 16 (Pav. Superior)



Foto 17 (Pav. Superior)



Foto 18 (Pav. Superior)



Foto 19 (Pav. Superior)



Renan Lucas Aguiar Rosário Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 061725589-0

Rua Sabino Xavier, 478, Jardim Icarai, Caucaia

85 - 99169 - 4050

cactosengenharia@gmail.com

cactosengenharia.com

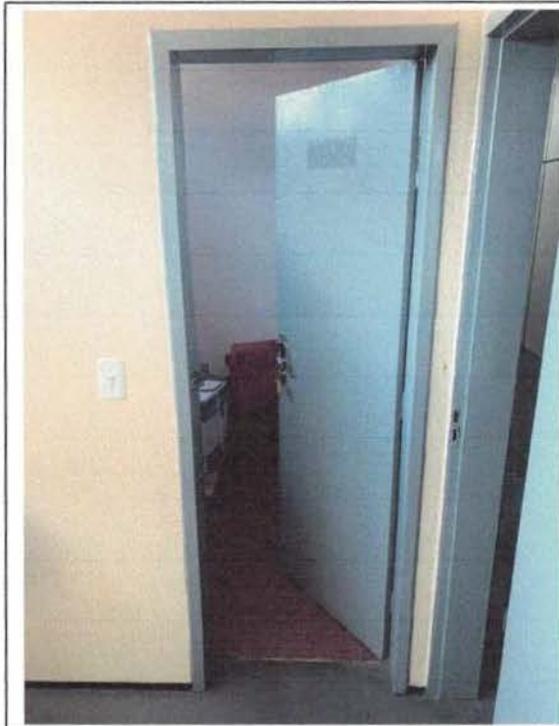


Foto 20 (Pav. Superior)



Foto 21 (Pav. Superior)

Renan Lucas Agular Rosário Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 061725589-0

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



Renan Lucas Aguiar Rosário Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 061725589-0

Cactos
Engenharia
CÂMARA MUNICIPAL
DE PACAJUS**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - PAV. SUPERIOR	DATA : 22/09/2023	BDI : 27.21%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - PAV. SUPERIOR	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	
ENDEREÇO:	RUA RAIMUNDO COSTA, Nº 553 - CENTRO - PACAJUS/CE	SINAPI	2023-08 COM DESONERAÇÃO	84,44%	09/2023
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

Comissão de Licitação
Nº 396
2023

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
4.3.1	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	58,55
6.3.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	190,59
7.1.5	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	159,91



Renan Lucas Aguiar Rosário Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 061725589-0



ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Renan Lucas Aguiar Rosário Silva
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 061725589-0



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RENAN LUCAS AGUIAR ROSARIO SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0617255890**
Registro: **333667CE**

Empresa contratada: **CACTOS ENGENHARIA EIRELI**

Registro: **0010416315-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Câmara Municipal de Pacajus**
RUA RAIMUNDO COSTA

CPF/CNPJ: **01.349.741/0001-45**
Nº: **553**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PACAJUS**

UF: **CE**

CEP: **62870000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 17.150,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RAIMUNDO COSTA

Nº: **553**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PACAJUS**

UF: **CE**

CEP: **62870000**

Data de Início: **15/05/2023**

Previsão de término: **30/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.173849, -38.462555**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Câmara Municipal de Pacajus**

CPF/CNPJ: **01.349.741/0001-45**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	417,92	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	417,92	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	417,92	m2
30 - Detalhamento Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	417,92	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	417,92	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	417,92	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	417,92	m2
18 - Fiscalização		
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS	417,92	m2
52 - Execução de reforma > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	417,92	m2
52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	417,92	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TCU, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO. CONFORME CONTRATO Nº 013/2023

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cD6A0
Impresso em: 03/09/2023 às 23:43:29 por: . ip: 200.25.56.73





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO de
Nº CE20231269354

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL


Renan Lucas Aguiar Rosário Silva
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 061725589-0



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pacajus, 02 de Setembro de 2023

Local

data

RENAN LUCAS AGUIAR ROSARIO SILVA - CPF: 051.240.103-98

Câmara Municipal de Pacajus - CNPJ: 01.349.741/0001-45

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

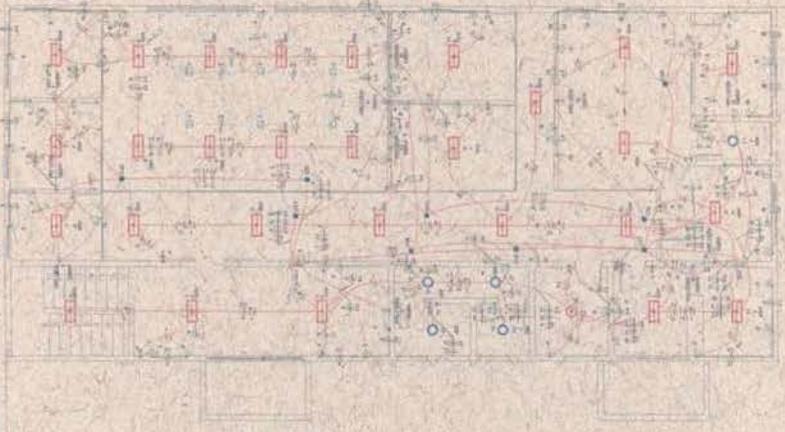
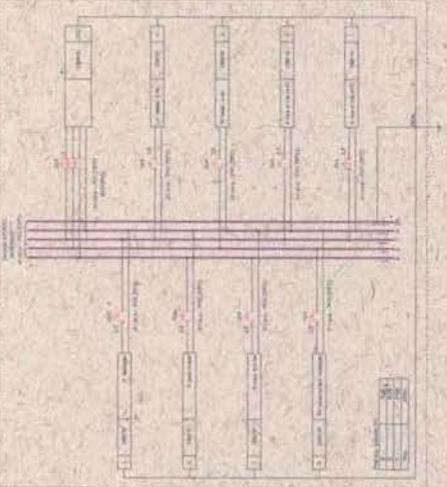
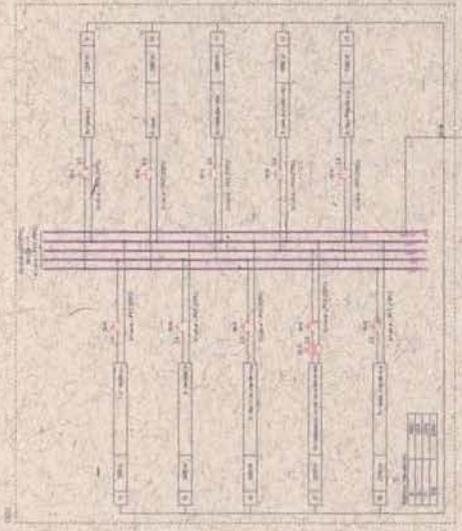
10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 02/09/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8216410179

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cD6A0
Impresso em: 03/09/2023 às 23:43:29 por: ip: 200.25.56.73



PROJETO DE	
REVISÃO	
DATA	
PROJ. CIVIL	
PROJ. ELÉTRICO	
PROJ. MECÂNICO	
PROJ. HIDRÁULICO	
PROJ. SANEAMENTO	
PROJ. PAVIMENTAÇÃO	
PROJ. VERDE	
PROJ. SINALIZAÇÃO	
PROJ. MOBILIÁRIO	
PROJ. ILUMINAÇÃO	
PROJ. ACOUSTICO	
PROJ. SEGURANÇA	
PROJ. OUTROS	



1	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Comissão de
Fl. 400
C.M.P.

PROJETO DE

REVISÃO

DATA

PROJ. CIVIL

PROJ. ELÉTRICO

PROJ. MECÂNICO

PROJ. HIDRÁULICO

PROJ. SANEAMENTO

PROJ. PAVIMENTAÇÃO

PROJ. VERDE

PROJ. SINALIZAÇÃO

PROJ. MOBILIÁRIO

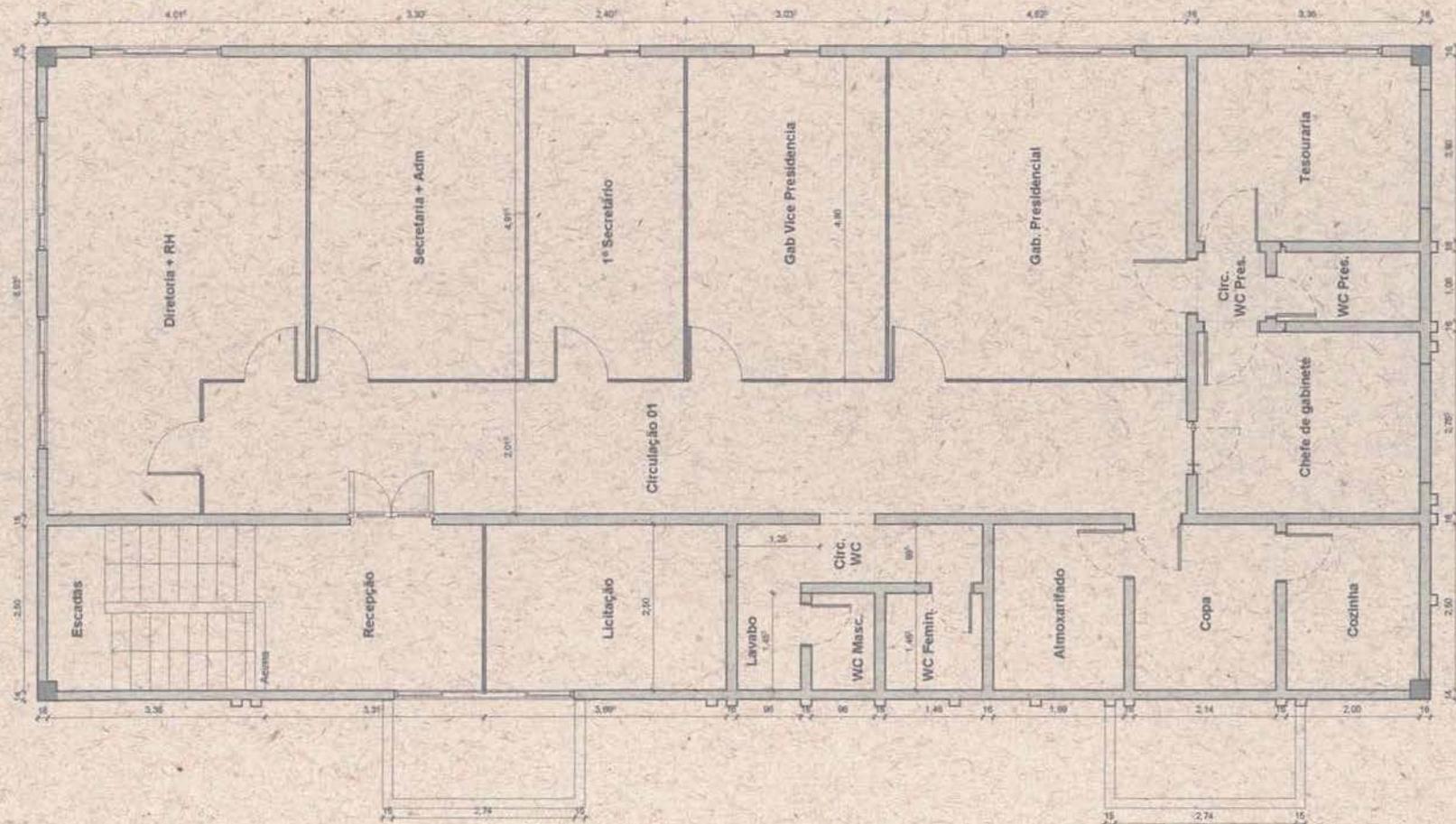
PROJ. ILUMINAÇÃO

PROJ. ACOUSTICO

PROJ. SEGURANÇA

PROJ. OUTROS

2



21 PLANTA BAIXA SUPERIOR - LEVANTAMENTO
ESC.: 1:50

Cactos
Engenharia

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO - CMP
 PROP.: CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - CMP
 LOCAL: PACAJUS/CE
 ASSUNTO: PAV. SUPERIOR - LEVANTAMENTO
 AUTOR DO PROJETO: RENAN LUCAS
 DESENHO: RENAN

REV.: 00
 ESCALA:
 1 - 50
 DATA:
 21/08/23





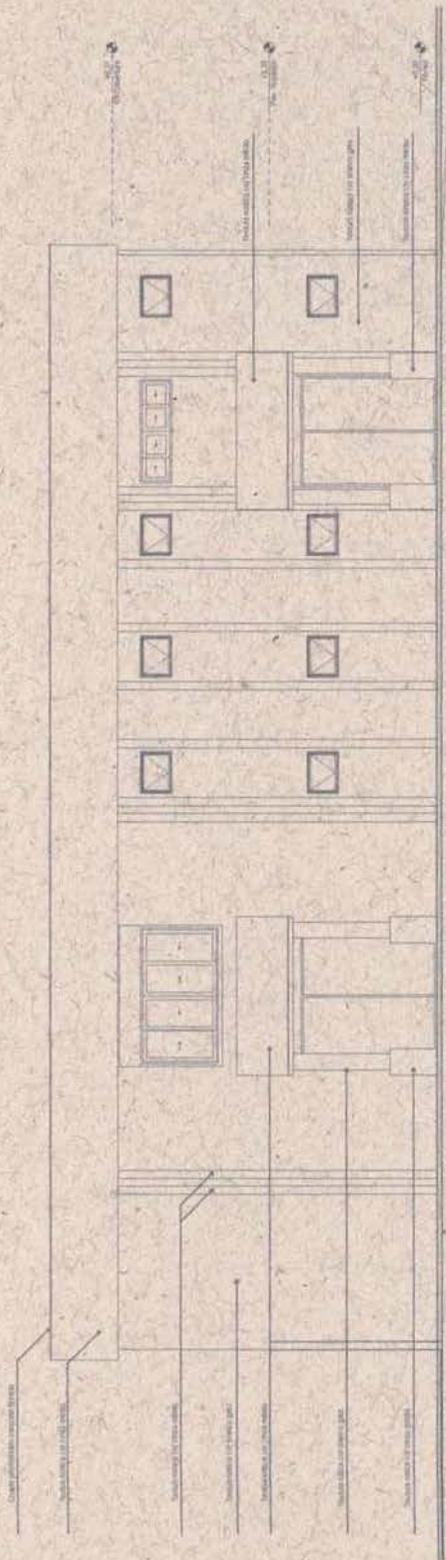
LEGENDA DEMOLIR / CONSTRUIR

- DEMOLIR
- CONSTRUIR
- EXISTENTE

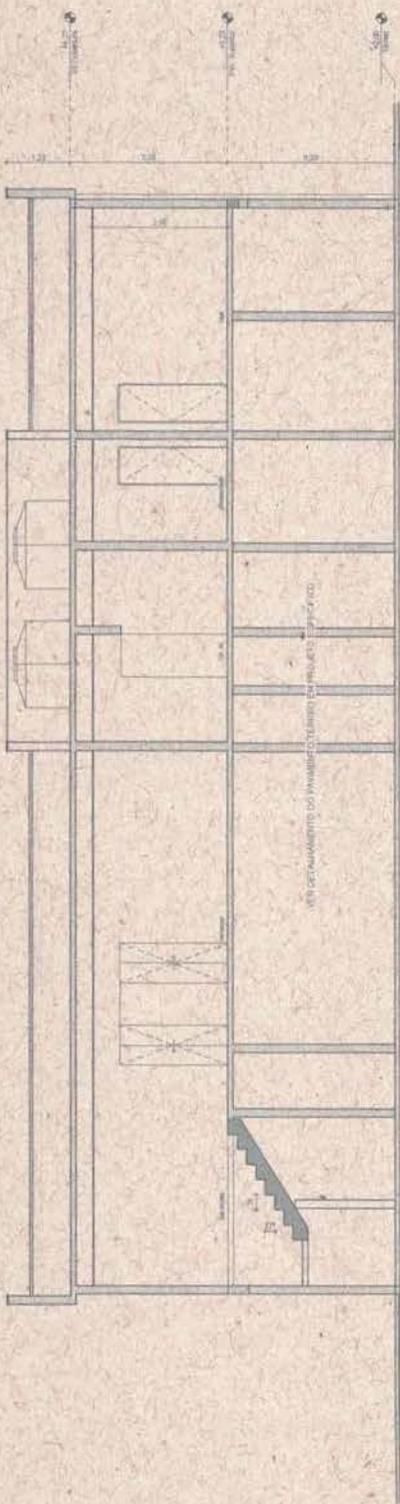
22 PLANTA BAIXA SUPERIOR - DEMOLIR
ESC.: 1:50



PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO - CMP	FOLHA:	02
PROP:	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - CMP	REV:	00
LOCAL:	PACAJUSCE	ESCALA:	1:50
ASSUNTO:	PAV SUPERIOR - DEMOLIR	DATA:	21/08/23
AUTOR DO PROJETO:	RENAN LUCAS	DESENHO:	RENAN



25 FACHADA OESTE - PROJETO FINAL
ESC. 1:50



26 CORTE A - PROJETO FINAL
ESC. 1:50

Comissão de
Fis. 405
C.M.P.

Cactos
Engenharia

PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO - CMP	DATA	05
CLIENTE	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAÜBS - CMP	PROJ. Nº	05
LOCAL	PACAÜBS	PROJ. Nº	05
CONT. Nº	FACHADA E CORTE - PROJETO FINAL	PROJ. Nº	05
PROJ. Nº	05	PROJ. Nº	05
PROJ. Nº	05	PROJ. Nº	05
PROJ. Nº	05	PROJ. Nº	05

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** realizada pela Câmara Municipal de Pacajus.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG / CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ pelo preço global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS – CE	SERV	01	

O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Relatório Técnico anexos desta licitação.

Atenciosamente,



.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nº DO CREA

ANEXAR:

Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Relatório Analítico – Composição de Custos;
- c) Cronograma físico financeiro;
- d) Composição do BDI;
- e) Encargos Sociais;
- f) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;
- i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço N° _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS – CE.

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos que esta empresa visitou a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como tem pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ANEXO 5
MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº _____ do Município de Pacajus, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



ANEXO 6
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacajus, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacajus, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

DECLARANTE



ANEXO 7
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

Local, ___ de _____ de _____.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º _____

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que a empresa _____, caso venha a vencer a referida licitação, se compromete a atender a todas às determinações da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS ou técnico indicado por ela, no prazo de 24 horas e que a mesma prestará toda assistência técnica e colaborações necessárias para um bom desempenho e qualidade da referida obra.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

REGISTRO:

PROPONENTE:



ANEXO 8
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado (s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL

FAX:



ANEXO 9
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.349.741/0001-45, situada na Rua Raimundo Costa, nº 553 – Centro - CEP 62.870-000 - Pacajus-Ce, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e seus Anexos, devidamente homologada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS – CE:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS – CE	SERV	01		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.
- 3.3 Será de responsabilidade da fiscalização municipal encaminhar Boletim de Medição para análise do controle Interno e setor contábil para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva



dos valores solicitados.

3.4 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

3.5 Deve ser protocolado junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra a lista de funcionários vinculados à obra.

3.6 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

4.1. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Pacajus-Ce.

4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

5.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado

5.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

5.6 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CE, referente a todos os serviços de engenharia.

5.8. Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

5.9 O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

5.10 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências do prédio, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

5.11 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

6.12 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

Dotações Orçamentárias N°: 0101 04 123 0001 1.001– Construção, Ampliação e Melhorias da Infraestrutura do Legislativo Municipal; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INCC (Índice Nacional da Construção Civil), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e

extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1 – Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

8.1 - A Câmara Municipal deverá nomear um servidor para ser fiscal do contrato, e o responsável técnico será o Engenheiro Civil que elaborou o projeto da reforma.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO DE GARANTIA

9.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

9.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

10.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

10.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

10.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

10.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

10.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

10.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

10.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros Câmara Municipal de Pacajus.

10.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Câmara Municipal de Pacajus nas reuniões com a CONTRATADA.

- 10.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo serviço de engenharia na execução deste Contrato.
- 10.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 10.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 10.14 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 10.15 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 10.16 O serviço de engenharia designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.
- 10.17 O serviço de engenharia responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.
- 10.18 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.
- 10.19 A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 10.20 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Pacajus.
- 10.21 A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- 10.22 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 11.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 03 (Três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 11.3 A CONTRATADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Câmara Municipal de Pacajus.
- 11.4 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.
- 11.5 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

- 11.6 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 11.7 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.
- 11.8 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo serviço de engenharia da Câmara Municipal de Pacajus.
- 11.9 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 11.10 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo serviço de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 11.11 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 11.12 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados a Câmara Municipal de Pacajus.
- 11.13 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Pacajus, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.14 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 11.15 Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.
- 11.16 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o serviço de engenharia da Câmara Municipal de Pacajus, para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 11.17 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 11.18 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato/Responsável técnico do município, deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 11.19 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 11.20 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 11.21 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 11.22 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços

contratado e/ou por ela causada a terceiros.

11.23 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

11.24 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

11.25 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

12.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato e engenheiro responsável pelo projeto básico uma vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo da engenharia municipal juntamente com o Presidente da Câmara Municipal do Município de Pacajus.

13.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

13.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

13.4 O recebimento definitivo ocorrerá após sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

14.2 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

14.3 É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

14.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato, Engenharia Municipal e Presidente da Câmara Municipal que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

14.5 O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

14.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

14.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES

16.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

16.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

17.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

18.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Câmara Municipal Municipal de Pacajus, homologados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Pacajus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

19.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

19.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

19.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

19.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

19.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

19.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pacajus - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pacajus-Ce, ____ de ____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS
NOME DO PRESIDENTE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____